

EMENDA Nº 375

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art. 43 do anteprojeto:

Art. 43 ...

...

XII - assegurar o cumprimento das normas do Regulamento de Exploração do Aeródromo e dos respectivos planos de zoneamento de ruído, de zona de proteção de aeródromo e de zonas de proteção de auxílios à navegação aérea.

JUSTIFICATIVA:

O inciso XII do art. 43 deixou de mencionar os planos de zona de proteção de aeródromos. Sugere-se, portanto, a sua inclusão. Propõe-se ainda alteração de redação para menção genérica aos planos, sem especificar se são básicos ou específicos.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO